

LEI N.º 01/82

DATA: 13 de abril de 1.982

SUMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a vender e outorgar escrituras e assinar demais instrumentos necessários à venda de datas existentes na Bela Vista do Ivai de propriedade da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, outorgar escrituras e assinar todos os instrumentos necessários à venda de datas situadas na Bela Vista - do Ivai, de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 13 de abril de 1.982



HERMINIO SCOLARI
Prefeito Municipal